



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

QUARTA-FEIRA – 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA PUBLICA:

- **ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE Nº 008/ ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANAGRA-BA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Marcus Gustavo de Souza Sarmento
- Praça Eurico de Freitas, 292 , Centro – Itanagra-Ba
- Tel: (75) 3453-2158



ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TOMBADA SOB O Nº 008/2023 – ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Termo de rescisão amigável que entre si celebram, na forma do inciso II, do art. 79, da Lei 8666/93, de um lado, **MUNICÍPIO DE ITANAGRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.757.157/0001-70, com sede na Praça Eurico de Freitas/BA – Centro, Itanagra, Bahia, neste ato apresentado por seu Prefeito, o Sr. Marcus Gustavo de Souza Sarmento, e, de outro lado, **L. CARVALHO DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob a sequência numérica. 30.982.168/0001-00, com sede no Rua Luiz Gonzaga de Lemos, nº 287, Centro, Itanagra/BA, Cep: 48.290-000, representada por seu sócio Leandro Carvalho de Jesus, portador do C.P.F. 970.368.975-20, respectivamente Contratante e Contratada na Ata de Registro de Preços para Aquisição tombado sob nº 005/2023, jungido ao Processo Administrativo nº 047/2023, no bojo do qual foi realizada a contratação como objeto Contratação de empresa registro de preços para Futura e eventual para fornecimento de materiais de construção em geral para atender as necessidades do município de Itanagra-BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 05/06/2023, nos termos previstos na Cláusula nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 22/03/2023, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre de autorização da autoridade competente, exarada no caderno processual condutor da rescisão em destaque, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Serão pagos somente os serviços efetivamente executados e certificados até a data estabelecida de sua execução junto a contratada, notadamente, até o dia 15/02/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção da importância de R\$ 66.487,60 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), se reconhecidos pelo Município em favor da CONTRATADA, sobrevivendo renúncia, por parte da CONTRATADA, a qualquer reivindicação judicial



ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, art. 61, da Lei 8666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, estando justos e acordados, assinam o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que igualmente assinam, tudo para que seja atingido o efeito ora colimado.

Onde se lê: CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção da importância de R\$ 66.487,60 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), se reconhecidos pelo Município em favor da CONTRATADA, sobrevivendo renúncia, por parte da CONTRATADA, a qualquer reivindicação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

Leia-se: CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção da importância de R\$ 86.487,60 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), se reconhecidos pelo Município em favor da CONTRATADA, sobrevivendo renúncia, por parte da CONTRATADA, a qualquer reivindicação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

Itanagra, 21 de fevereiro de 2024.

MARCUS GUSTAVO DE SOUZA SARMENTO

L. CARVALHO DE JESUS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

QUARTA- FEIRA
21 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeito Municipal

Leandro Carvalho de Jesus

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: